EMENDA MODIFICATIVA - ALTERA O ART. 2º DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº279/2021

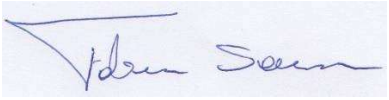
Dispõe sobre a proibição da utilização de máquinas empilhadeiras durante horário de atendimento ao público no âmbito do município de Salvador - Ba, e dá outras providências.

Emenda Modificativa:

Altera o art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – Os proprietários das redes de atacados e varejos do município terão autonomia para adotar as medidas que considerarem mais apropriadas para o transporte, reposição, remanejamento, carga e descarga internas de mercadorias, durante o horário de atendimento ao público, desde que não sejam utilizadas máquinas empilhadeiras.

Salvador, 2 9 de março de 2023.

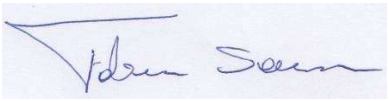


FABIO SOUZA
SD

JUSTIFICATIVA

Visando promover maior clareza ao Projeto de Lei Nº279/2021, a presente emenda modificativa altera o art. 2º do referido projeto a fim de que não pairem duvidas acerca da proibição da utilização de máquinas empilhadeiras para transporte, reposição, remanejamento, carga e descarga de produtos internos e mercadorias **durante o horário de atendimento ao público**, nos supermercados varejistas e atacadistas do Município de Salvador.

Salvador, 2 9 de março de 2023.



FABIO SOUZA
SD